



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados (SEDDM)
 Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU)
 Grupo Especial de Destinação Supervisionada (GE-DESUP 1 - DIN)

ATA DE REUNIÃO

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 16h30 em sua Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, realizou-se reunião ordinária na forma de videoconferência, do Grupo Especial de Destinação Supervisionada (GE-DESUP 1 - DIN), sob a presidência de Maurício Melo Chaves - Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças/SPU, com a participação dos membros titulares Allan Lucio Sathler - Coordenador-Geral de Cobrança/SPU-DEREP-CGCOB e do Membro Suplente Júlio César Matos de Oliveira - Coordenador-Geral de Prevenção à Fraudes e Promoção da Integridade e Conformidade/SEDDM. Participaram, como convidados Mário José das Neves - Coordenador-Geral de Desenvolvimento Local e Infraestrutura - CGDIN/DEGAT/SPU e Glessia Milhomem Bathlar - CGDIN/DEGAT/SPU.

Havendo número legal, foram abertos os trabalhos tendo como Secretária Elaine Araujo dos Santos Castro – Assistente/SPU.

A seguir o Presidente passou ao **item I – ABERTURA**, no qual apresentou informações gerais do GE-DESUP-1 DIN.

A seguir o Presidente passou ao **item II – ORDEM DO DIA**.

Os membros deliberaram sobre a pauta e na sequência passou-se a destinação dos imóveis da União conforme **Anexo I**.

Sem mais registros, o Presidente passou ao item **III – OUTROS ASSUNTOS**.

Não houve outros assuntos.

Em sequência passou-se ao **item IV- ENCERRAMENTO**, não havendo outros assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo determinada a lavratura da presente ata.

MAURÍCIO MELO CHAVES

PRESIDENTE E MEMBRO TITULAR - GE-DESUP 1 DIN - REPRESENTANTE DA SPU

ALLAN LUCIO SATHLER

MEMBRO TITULAR GE-DESUP-1 DIN - REPRESENTANTE DA SPU

JÚLIO CÉSAR MATOS DE OLIVEIRA

MEMBRO SUPLENTE GE-DESUP 1 DIN - REPRESENTANTE DA SEDDM

ELAINE ARAUJO DOS SANTOS CASTRO

SECRETÁRIA DA REUNIÃO

ANEXO I

Nível 1 (GE-DESUP-1 DIN - Eixo Temático - Apoio ao Desenvolvimento Local, Infraestrutura e Projetos Especiais de Interesse Público)											
#	PAUTA EMERG.	PROCESSO SEI	REGISTRO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL (RIP)	MUNICÍPIO	UF	BENEFICIÁRIO	ÁREA	VALOR AVALIAÇÃO	INSTRUMENTO DE DESTINAÇÃO	DELIBERAÇÃO	RESSALVA
1	NÃO	19739.124742/2022-47	Não se aplica	Salinópolis	PA	Breno Araujo Navarro	2.123,00 m ²	R\$ 2.754,00	Permissão de Uso	FAVORÁVEL, excepcionalmente, à outorga da permissão de uso posterior ao início do evento com base na documentação constante dos autos e na possibilidade jurídica demonstrada no Parecer n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022.	Condicionada à juntada nos autos, pela Superintendência, de expediente que demonstre que no caso concreto que foram atendidas as condições estabelecidas no Parecer da PGFN n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022, SEI 27544058 quais sejam: o atendimento aos requisitos legais e, também, à demonstração da ausência de prejuízo ao interesse público e a terceiros, em decorrência da realização do evento.
2	NÃO	19739.124705/2022-	Não se aplica	Bom Jesus	PA	Matheus	11.999,94	R\$	Permissão de	FAVORÁVEL,	Condicionada à juntada

	39		do Tocantins	Amaral de Souza	m²	750,00	Uso	excepcionalmente, à outorga da permissão de uso posterior ao início do evento com base na documentação constante dos autos e na possibilidade jurídica demonstrada no Parecer n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022.	nos autos, pela Superintendência, do comprovante do pagamento da retribuição pelo uso da área e de expediente que demonstre que no caso concreto foram atendidas as condições estabelecidas no Parecer da PGFN n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022, SEI 27545154 quais sejam: o atendimento aos requisitos legais e, também, à demonstração da ausência de prejuízo ao interesse público e a terceiros, em decorrência da realização do evento.	
3	NÃO	19739.124686/2022-41	Não se aplica	Félix do Xingu	PA	Município de São Félix do Xingu	14.005,53 m²	R\$ 5.723,00	Permissão de Uso	FAVORÁVEL, excepcionalmente, à outorga da permissão de uso posterior ao início do evento com base na documentação constante dos autos e na possibilidade jurídica demonstrada no Parecer n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022.
4	NÃO	19739.125217/2022-49	Não se aplica	Rio Branco	AC	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Acre	306.694,00 m²	R\$ 148.359,00	Permissão de Uso	FAVORÁVEL, excepcionalmente, à outorga da permissão de uso posterior ao início do evento com base na documentação constante dos autos e na possibilidade jurídica demonstrada no Parecer n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022.
5	NÃO	19739.124720/2022-87	Não se aplica	Bom Jesus do Tocantins	PA	Irla Emanoela de Souza Souza	31.892,00 m²	R\$ 750,00	Permissão de Uso	FAVORÁVEL, excepcionalmente, à outorga da permissão de uso posterior ao início do evento com base na documentação constante dos autos e na possibilidade jurídica demonstrada no Parecer n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022.

6	NÃO	19739.124716/2022-19	Não se aplica	Bom Jesus do Tocantins	PA	Francisco Gomes da Silva	12.658,00 m ²	R\$ 750,00	Permissão de Uso	FAVORÁVEL, excepcionalmente, à outorga da permissão de uso posterior ao início do evento com base na documentação constante dos autos e na possibilidade jurídica demonstrada no Parecer n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022.	Condicionada à juntada nos autos, pela Superintendência, de expediente que demonstre que no caso concreto que foram atendidas as condições estabelecidas no Parecer da PGFN n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022, SEI 27632731 quais sejam: o atendimento aos requisitos legais e, também, à demonstração da ausência de prejuízo ao interesse público e a terceiros, em decorrência da realização do evento.
7	NÃO	19739.133731/2022-58	Não se aplica	Manaus	AM	Amazônia Ecolazer Turismo LTDA	1.000,00 m ²	R\$ 750,00	Permissão de Uso	FAVORÁVEL à destinação, recomendando a autoridade competente o prosseguimento dos trâmites processuais.	Condicionada à juntada nos autos, pela Superintendência: 1. do comprovante de pagamento da taxa de retribuição calculada pelo período da utilização da área; 2. de comprovação de que todos os licenciamentos obrigatórios, autorizações, documentos e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento obtidos.
8	NÃO	19739.131965/2022-61	Não se aplica	Salvador	BA	Premium Produções Criações Artísticas e Eventos Ltda	7.968,94 m ²	R\$ 273.199,22	Permissão de Uso	FAVORÁVEL à destinação, recomendando a autoridade competente o prosseguimento dos trâmites processuais.	Condicionada à juntada nos autos, pela Superintendência: 1. do comprovante de pagamento da taxa de retribuição calculada pelo período da utilização da área; 2. de comprovação de que todos os licenciamentos obrigatórios, autorizações, documentos e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento obtidos.
9	NÃO	19739.119550/2022-19	Não se aplica	Salinópolis	PA	Restaurante Kyoto japonês	1.125,00 m ²	R\$ 1.808,00	Permissão de Uso	FAVORÁVEL, excepcionalmente, à outorga da permissão de uso posterior ao início do evento com base na documentação constante dos autos e na possibilidade jurídica demonstrada no Parecer n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022.	Condicionada à juntada nos autos, pela Superintendência, do comprovante do pagamento da retribuição pelo uso da área e de expediente que demonstre que no caso concreto foram atendidas as condições estabelecidas no Parecer da PGFN n. 00487/2022/PGFN/AGU, de 25.7.2022, SEI 27596987 quais sejam: o atendimento aos requisitos legais e, também, à demonstração da ausência de prejuízo ao interesse público e a terceiros, em decorrência da realização do evento.

Documento assinado eletronicamente por Allan Lucio Sathler, Membro Titular, em 20/09/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Matos de Oliveira, Membro**, em 20/09/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Melo Chaves, Presidente**, em 20/09/2022, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Araujo dos Santos Castro, Secretário(a)**, em 21/09/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28106027** e o código CRC **90241FB8**.